



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

Of. Nº 26/2019 - CMA

Caçapava do Sul, 29 de Novembro de 2019.

Prezado Senhor

PROCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
nº: 1979 Data: 29/11/19

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar o processo administrativo do Edital nº 2760/2018 acompanhados do Parecer da Comissão de Avaliação da Prestação de Contas (designados pela portaria nº 22.410/2019), o Parecer Técnico Final da Gestora da Parceria (designada pela portaria nº 21.417/2018) e o Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria para emissão do Parecer Final do Administrador Público.

Atenciosamente,


Edimar Fonseca
Comissão de Avaliação

Excelentíssimo Senhor: **Giovani Amestoy da Silva**
M.D.: **Prefeito Municipal**
Nesta Cidade



VISTO

Data

19/03/2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO**

Apresentação – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 – Edital nº 2760/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul.

Objetivo – Analisar Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 03/2018.

Resumo – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 03/2018, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS (Portaria nº 22.410/2019), que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul previa em seu Plano de Trabalho (P.T) despesas para o pagamento de encargos mensais de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Patronal de servidores da Organização Social junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e pagamento de Profissional de Enfermagem, totalizando o valor de R\$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais), com uma contrapartida da OSC de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais). Além do mais estava previsto o repasse em duas parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em novembro e dezembro de 2018, porém de acordo com a Prestação de Contas entregue pela OSC em 23 de Abril de 2019, foi creditado pela Administração Municipal o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 07 de Dezembro de 2018. Também diante dos recursos disponibilizados pelo repasse foi identificado que a OSC utilizou para pagamento de encargos mensais de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o patronal de servidores da Organização Social junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), não sendo utilizados recursos para o pagamento de profissional de enfermagem, conforme constava em plano de trabalho. A entidade justificava no relatório de execução do objeto da parceria que os valores dos impostos e da folha de 13º salário foram superiores ao planejado com os recursos. Esta comissão analisa a prestação de contas e o cumprimento das metas de acordo com os relatórios entregues,

tendo em vista que não conseguiu realizar o acompanhamento in loco da aplicação dos recursos, pois foi incumbida dessa análise apenas em 10 de Setembro do corrente ano, sob a portaria nº 22.410. A OSC também não solicitou Termo Aditivo de tempo de aplicação dos recursos e nem a Administração Pública elaborou o Termo de Apostilamento, diante do atraso no repasse.

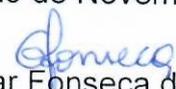
A entidade previa em seu P.T o valor total de R\$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais), com uma contrapartida da OSC de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), porém no relatório de execução financeira os valores somados de pagamento foi de R\$ 12.636,87 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) . Não foi apresentada justificativa dos motivos do excedente do valor de R\$ 1.006,87 (hum mil e seis reais e oitenta e sete centavos).

Conclusão – Diante da análise realizada pela Comissão de Análise da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 03/2018 da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) observou-se que a OSC cumpriu com os objetivos e aplicações financeiras de acordo com o plano de trabalho apresentado no início do processo de seleção. Fica orientada que em uma nova pactuação de colaboração ou fomento para o recebimento de recursos públicos, sempre deve estar atenta para o pedido de Termo Aditivo de tempo de execução, se na eventualidade houver atraso no crédito dos recursos públicos.

Recomendação – Tendo em vista o atraso nos repasses por parte da Administração Pública e também a não elaboração de Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 03/2018, recomenda-se que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul, apresente a listagem dos idosos beneficiados com o recurso repassado a OSC, bem como apresente justificativa para o excedente de R\$ 1.006,87 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 03/2018 – Edital nº 2760/2018.


Stener Camargo de Oliveira
Comissão de Avaliação

Caçapava do Sul, 29 de Novembro de 2019.


Edimar Fonseca da Fonseca
Comissão de Avaliação


Lisiane Correa dos Santos Freitas
Comissão de Avaliação



PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Colaboração nº 03/2018, com a Entidade Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Novembro/2018 a Dezembro/2018, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi o pagamento de encargos de FGTS e INSS dos funcionários que prestam serviço à entidade.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Das metas e objetivos a entidade cumpriu dentro do estabelecido no Plano de Trabalho e apresentou justificativa para o não pagamento de uma profissional de enfermagem, tendo em vista os valores elevados dos encargos de FGTS e INSS.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

As transferências foram realizadas de forma transparente e em uma única parcela no mês de dezembro de 2018 e o previsto no Plano de Trabalho era duas parcelas e com início no mês de novembro.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Na análise da prestação de contas a instituição realizou despesas para o pagamento de encargos mensais de FGTS e o Patronal de servidores da Organização Social junto ao INSS de acordo com o Relatório de Execução Financeira apresentado pela Organização o pagamento de Encargo Mensal de num total de R\$ 12.636,87 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). A OSC não apresentou justificativa dos motivos do excedente do valor de R\$ 1.006,87 (hum mil e seis reais e oitenta e sete centavos).

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista o atraso nos repasses por parte da Administração Pública e também a não elaboração de Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 03/2018, recomenda-se que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul, apresente a listagem dos idosos beneficiados com o recurso repassado a OSC, bem como apresente justificativa para o excedente de R\$ 1.006,87 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 03/2018 – Edital nº 2760/2018.

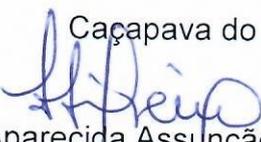
() regularidade

(X) regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 29 de Novembro de 2019.


Zoé da Aparecida Assunção Silveira
Gestora da Parceria
Portaria nº 21.417/18



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

Processo Edital nº: 2760/2018

Termo de Colaboração nº: 03/2018

OSC parceria: Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Objeto da Parceria: Proteção Social Básica e Proteção Social de Alta Complexidade.

Vigência da Parceria: 08/11/2018 a 31/12/2018

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº 22.410/2019, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final da Gestora da Parceria, designado pela Portaria nº 21.417/2018, emitido pela Secretaria de Administração, em que a Administração Pública responsável pela parceria recomenda-se que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul, apresente a listagem dos idosos beneficiados com o recurso repassado a OSC, bem como apresente justificativa para o excedente de R\$ 1.006,87 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 03/2018 – Edital nº 2760/2018.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº 22.410/2019, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 29 de Novembro de 2019.

Edimar Fonseca da Fonseca – Professor – SEDUC. 

Stener Camargo de Oliveira – Cargo em Comissão – GAPRE. 

Lisiane Corrêa dos Santos Freitas – Cargo em Comissão – SMAS. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000
PROTÓCOLO

Nº 05 Data: 18/03/2020


Responsável

ANEXO VII
PARECER FINAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Termo de Colaboração nº 03/2018

Referência: Chamamento Público nº 2760/2018

Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 3807/2017

OSC interessada: Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Objeto da parceria: Apoio às entidades assistenciais do Município que atuam nas áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social de Alta Complexidade.

Período de Execução: Novembro a Dezembro de 2018

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, considerando o parecer da comissão de monitoramento e avaliação e da gestora da referida parceria, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas recomenda-se que a ASCAI apresente a listagem dos idosos beneficiados com o recurso repassado a OSC, bem como apresente justificativa para o excedente de R\$ 1.006,87 apresentados na Planilha de Execução Financeira, para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 03/2018 – Edital nº 2760/2018

- () Regularidade
(x) Regularidade com ressalvas
() Irregularidade da prestação de contas.

Caçapava do Sul, 05 de Março de 2019


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito de Caçapava do Sul